

## Edital para o Posto de Trabalho – Coordenador de Equipe Curricular – CEC – 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Votorantim, nos termos da **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024** torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Coordenador de Equipe Curricular – CEC.

### 1- DAS VAGAS – FORMAÇÃO

O Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino será gerido pelo Coordenador de Equipe Curricular.

Pelo exercício de Coordenador de Equipe Curricular, além do vencimento ou subsídio de seu cargo ou de sua função-atividade, o docente:

- a) Receberá o valor correspondente à diferença entre a carga horária semanal docente de seu cargo ou função-atividade e a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, nos termos dos artigos 52 a 60 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, na função de Coordenador de Equipe Curricular.

01 vaga	Coordenador de Equipe Curricular – CEC	Licenciatura plena.
------------	--	---------------------

### 2- DOS REQUISITOS

A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- a - possuir Licenciatura Plena;
- b - ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;
- c - ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;
- d - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- e - ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada

escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC;

f - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da Diretoria de Ensino e SEDUC.

Entende-se por experiência em políticas educacionais, a prática de:

1 - coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 - mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

3 - formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base na o Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, considerando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo planejamento estratégico da Diretoria de Ensino:

- a) Coordenar as atividades do Professor Especialista em Currículo, assim como a implementação, o monitoramento e a avaliação do Currículo Paulista e das demais políticas educacionais, em articulação com a Equipe de Supervisão de Ensino, e coordenar as ações de apoio pedagógico e educacional junto aos docentes e Coordenadores de Gestão Pedagógica.

### **4 - DA DESIGNAÇÃO**

Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- b) Ter anuência do superior imediato;
- c) Ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- d) Não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- e) Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

O preenchimento das exigências previstas, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular.

Na seleção dos docentes, as diretorias de ensino poderão analisar outros requisitos, quais sejam:

- a) Currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- b) Experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- c) Valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

## 5- DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

As inscrições serão recebidas de forma online através do preenchimento do Formulário de Inscrição <https://forms.gle/afi6nGQS2CEEeLi18> onde deverão ser anexados os documentos exigidos e o Plano de Trabalho (**é necessário estar logado com e-mail do google para acessar o formulário**).

A inscrição do candidato será realizada de forma autodeclaratória, **no período de 14 a 23/07/2025**. Nesta fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entregar documentos.

## 6- DOS DOCUMENTOS

Anexar no ato da inscrição de credenciamento os documentos abaixo, **digitalizados em um único arquivo**, na seguinte sequência:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso);
- c) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2024;
- d) Anexo I – atualizado até dia 30/06/2025;
- e) Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

Anexar proposta de trabalho, contendo:

- a) Curriculum vitae (identificação, área de atuação, formação acadêmica, formação complementar e experiência profissional);
- b) Plano de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam as especificidades da função.

## **7 – DA CESSAÇÃO**

A cessação da designação do Coordenador de Equipe Curricular poderá ocorrer, no interesse da administração, a qualquer tempo, em especial caso não corresponda às expectativas de atuação, por ato devidamente fundamentado e motivado.

O ato de cessação da designação será objeto de Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado. Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições do Núcleo Pedagógico.

## **8 – DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Equipe Curricular do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) no desenvolvimento de ações, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

## **9- AGENDAMENTO DAS DATAS DA ENTREVISTA**

As entrevistas ocorrerão na sede da Diretoria de Ensino Região de Votorantim, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuarem nos períodos diurno e noturno, bem como, participar das Orientações Técnicas nos órgãos centrais, quando convocados.

Não poderão participar deste processo o docente que: estiver enquadrado na categoria O; afastado pelo artigo 22 da LC 444/85; com aulas atribuídas de projetos;

O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o Coordenador de Equipe Curricular deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão responsável pelo processo.

Votorantim, 11 de julho de 2025.

**Neiva Aparecida Ferraz Nunes**

**Dirigente Regional de Ensino de Votorantim EM EXERCÍCIO**